ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 723, de 1º de março de 1986

Altera disposições da Lei Municipal número 514/78, de 26 de outubro de 1978, e dá outras providências.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar escritura pública de re-ratificação, referente à escritura de doação de um imóvel urbano, lavrada sob o número 6.006, Lº 53, fls. 074 e verso, em 30/11/78, registrada no Cartório do Ofício dos Registros Públicos desta comarca de Santo Augusto, sob a matrícula número 07799, fls. 001, Lº nº 2, Registro Geral, em 11/12/78, para a correção do nome do proprietário, que passa de TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 1º de março de 1986.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA
Vice-Prefeito em exerc.

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração